



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 109/SEJUD.GP, DE 11 DE MARÇO DE 2010

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Portaria nº 35, de 27 de janeiro de 2010, da Procuradoria – Geral Federal, que trata sobre a revisão das Portarias nº 530, de 13 de julho de 2007 e nº 531, de 13 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo II do Ato SETPOEDC.GP nº 180, de 18 de março de 2009, passa a vigorar com o seguinte teor:

ANEXO II – ATO SETPOEDC.GP Nº 180/2009

Lista Consolidada, por Órgão de Vinculação, de Autarquias e Fundações Públicas Federais Representadas Judicialmente, pela Procuradoria-Geral Federal, através de sua **Adjuntoria** de Contencioso:

- I - Casa Civil da Presidência da República:
1. Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI
- II - Secretaria de Planejamento de Longo Prazo da Presidência da República:
2. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA
- III - Ministério da Ciência e Tecnologia:
3. Agência Espacial Brasileira - AEB
 4. Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN
 5. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
- IV - Ministério das Comunicações:
6. Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
- V - Ministério da Cultura:
7. Agência Nacional do Cinema - ANCINE
 8. Fundação Biblioteca Nacional
 9. Fundação Casa de Rui Barbosa
 10. Fundação Cultural Palmares
 11. Fundação Nacional de Artes - FUNARTE
 12. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Boletim Interno do TST n. 11, 19 mar. 2010, p. 4-11.

13. Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM
- VI - Ministério da Defesa:
 - a) vinculadas diretamente ao Ministério:
14. Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC
- b) vinculada ao Ministério por meio do Comando da Aeronáutica:
15. Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica
- c) vinculadas ao Ministério por meio do Comando da Marinha:
16. Caixa de Construção de Casas para o Pessoal do Ministério da

Marinha

- d) vinculadas ao Ministério por meio do Comando do Exército:
17. Fundação Habitacional do Exército – FHE (*)
18. Fundação Osório
- VII - Ministério do Desenvolvimento Agrário:
19. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
- VIII - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior:
20. Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND
21. Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade

Industrial - INMETRO

22. Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI
23. Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
- IX - Ministério da Educação:
 - a) Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – Institutos

Federais:

24. Instituto Federal do Acre
(variante: Escola Técnica Federal do Acre)
25. Instituto Federal de Alagoas
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas;

Escola Técnica

Federal de Alagoas; Escola Agrotécnica Federal de Satuba/AL)

26. Instituto Federal do Amapá
(variante: Escola Técnica Federal do Amapá)

27. Instituto Federal do Amazonas
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas;

Escola Técnica Federal do Amazonas; Escola Agrotécnica Federal de Manaus/AM;
Escola Agrotécnica Federal de São Gabriel da Cachoeira/AM)

28. Instituto Federal da Bahia
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia; Escola

Técnica Federal da Bahia)

29. Instituto Federal Baiano
(variantes: Escola Agrotécnica Federal de Catu/BA; Escola
Agrotécnica Federal de Guanambi/BA (Antonio José Teixeira); Escola Agrotécnica
Federal de Santa Inês/BA; Escola Agrotécnica Federal de Senhor do Bonfim/BA)

30. Instituto Federal de Brasília
(variante: Escola Técnica Federal de Brasília)

31. Instituto Federal do Ceará
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará; Escola

Técnica Federal do Ceará; Escola Agrotécnica Federal de Crato/CE; Escola
Agrotécnica Federal de Iguatu/CE)

32. Instituto Federal do Espírito Santo
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito

Santo; Escola Técnica Federal do Espírito Santo; Escola Agrotécnica Federal de



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Boletim Interno do TST n. 11, 19 mar. 2010, p. 4-11.

Alegre/ES; Escola Agrotécnica Federal de Colatina/ES; Escola Agrotécnica Federal de Santa Teresa/ES)

33. Instituto Federal do Goiás

(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica do Goiás; Escola Técnica Federal do Goiás)

34. Instituto Federal Goiano

(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Verde/GO; Centro Federal de Educação Tecnológica de Urutaí/GO; Escola Agrotécnica Federal de Rio Verde/GO; Escola Agrotécnica Federal de Urutaí/GO; Escola Agrotécnica Federal de Ceres/GO)

35. Instituto Federal do Maranhão

(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão; Escola Técnica Federal de São Luís; Escola Agrotécnica Federal de Codó/MA; Escola Agrotécnica Federal de São Luís/MA; Escola Agrotécnica Federal de São Raimundo das Mangabeiras/MA)

36. Instituto Federal de Minas Gerais

(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Ouro Preto/MG; Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí/MG; Escola Técnica Federal de Minas Gerais; Escola Técnica Federal de Ouro Preto/MG; Escola Agrotécnica Federal de Bambuí/MG; Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista/MG)

37. Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária/MG; Escola Agrotécnica Federal de Januária/MG; Escola Agrotécnica Federal de Salinas/MG)

38. Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba/MG; Escola Agrotécnica Federal de Rio Pomba/MG; Escola Agrotécnica Federal de Barbacena/MG)

39. Instituto Federal do Sul de Minas Gerais

(variantes: Escola Agrotécnica Federal de Inconfidentes/MG; Escola Agrotécnica Federal de Machado/MG; Escola Agrotécnica Federal de Muzambinho/MG)

40. Instituto Federal do Triângulo Mineiro

(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba/MG; Escola Técnica Federal de Uberaba/MG; Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia/MG)

41. Instituto Federal de Mato Grosso

(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Mato Grosso; Centro Federal de Educação Tecnológica de Cuiabá/MT; Escola Técnica Federal de Mato Grosso; Escola Técnica Federal de Cuiabá/MT; Escola Agrotécnica Federal de Cáceres/MT)

42. Instituto Federal de Mato Grosso do Sul

(variantes: Escola Técnica Federal de Mato Grosso do Sul; Escola Agrotécnica Federal de Nova Andradina/MS)

43. Instituto Federal do Pará

(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará; Centro Federal de Educação Tecnológica de Santarém/PA; Centro Federal de Educação Tecnológica do Oeste do Pará; Escola Agrotécnica Federal de Castanhal/PA; Escola Agrotécnica Federal de Marabá/PA)

44. Instituto Federal da Paraíba



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Boletim Interno do TST n. 11, 19 mar. 2010, p. 4-11.

- (variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba; Escola Técnica Federal da Paraíba; Escola Agrotécnica Federal de Sousa/PB)
45. Instituto Federal de Pernambuco
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco; Escola Técnica Federal de Pernambuco; Escola Agrotécnica Federal de Barreiros/PE; Escola Agrotécnica Federal de Belo Jardim/PE; Escola Agrotécnica Federal de Vitória de Santo Antão/PE)
46. Instituto Federal do Sertão Pernambucano
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina; Escola Técnica Federal de Petrolina; Escola Agrotécnica Federal de Petrolina)
47. Instituto Federal do Piauí
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí; Escola Técnica Federal do Piauí)
48. Instituto Federal do Paraná
(variante: Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná)
49. Instituto Federal do Rio de Janeiro
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis; Escola Técnica Federal de Química; Escola Técnica Federal de Química do Rio de Janeiro)
50. Instituto Federal Fluminense
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos/RJ; Escola Técnica Federal de Campos/RJ)
51. Instituto Federal do Rio Grande do Norte
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte; Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte)
52. Instituto Federal do Rio Grande do Sul
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS; Escola Técnica Federal de Canoas/RS; Escola Agrotécnica Federal de Sertão/RS; Escola Agrotécnica Federal Presidente Juscelino Kubitschek)
53. Instituto Federal Farroupilha
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do Sul/RS; Escola Agrotécnica Federal de Alegrete/RS; Escola Agrotécnica Federal de São Vicente do Sul/RS)
54. Instituto Federal Sul-rio-grandense
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas/RS; Escola Técnica Federal de Pelotas/RS)
55. Instituto Federal de Rondônia
(variantes: Escola Técnica Federal de Rondônia; Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste/RO)
56. Instituto Federal de Roraima
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima; Escola Técnica Federal de Roraima)
57. Instituto Federal de Santa Catarina
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina; Escola Técnica Federal de Santa Catarina)
58. Instituto Federal Catarinense
(variantes: Escola Agrotécnica Federal de Concórdia/SC; Escola Agrotécnica Federal de Rio do Sul/SC; Escola Agrotécnica Federal de Sombrio/SC)
59. Instituto Federal de São Paulo
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo; Escola Técnica Federal de São Paulo)



60. Instituto Federal de Sergipe
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe; Escola Técnica Federal de Sergipe; Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão/SE)
61. Instituto Federal do Tocantins
(variantes: Escola Técnica Federal de Palmas/TO; Escola Agrotécnica Federal de Araguatins/TO) b) Centros Federais de Educação Tecnológica:
62. Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ
(variantes: Escola Técnica Federal Celso Suckow da Fonseca; Escola Técnica Nacional)
63. Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG
(variante: Escola Técnica Federal de Minas Gerais)
- c) 64. Colégio Pedro II
- d) 65. Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
- e) 66. Fundação Joaquim Nabuco
- f) Fundações Universidades:
67. do Amazonas (FUA/AM)
(variante: Universidade do Amazonas)
68. de Brasília
- g) Fundações Universidades Federais:
69. do ABC/SP
(variante: Universidade Federal do ABC Paulista)
70. do Acre (UFAC/AC)
(variante: Universidade Federal do Acre)
71. do Amapá (UNIFAP/AP)
(variante: Universidade Federal do Amapá)
72. de Ciências da Saúde de Porto Alegre
73. da Grande Dourados/MS
74. do Maranhão (UFMA/MA)
(variante: Universidade Federal do Maranhão)
75. de Mato Grosso (FUFMT/MT)
(variante: Universidade Federal de Mato Grosso)
76. de Mato Grosso do Sul (FUFMS/MS)
(variante: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul)
77. de Ouro Preto/MG (FUFOP/MG)
(variante: Universidade Federal de Ouro Preto)
78. do Pampa (UNIPAMPA)
79. de Pelotas/RS (UFPEL/RS)
(variante: Universidade Federal de Pelotas)
80. do Piauí (UFPI/PI)
(variante: Universidade Federal do Piauí)
81. do Rio Grande/RS (FURG/RS)
(variante: Universidade Federal do Rio Grande)
82. de Rondônia (UNIR/RO)
(variantes: Universidade Federal de Rondônia; Escola Técnica Federal de Porto Velho; Escola Técnica Federal de Rolim de Moura)
83. de Roraima (UFRR/RR)
(variante: Universidade Federal de Roraima)
84. de São Carlos/SP (FUFSC/SP)



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Boletim Interno do TST n. 11, 19 mar. 2010, p. 4-11.

(variante: Universidade Federal de São Carlos)
85. de São João del Rei/MG (FUNRE/MG)
(variantes: Universidade Federal de São João del Rei; Fundação de Ensino Superior de São João del Rei)
86. de Sergipe (UFS/SE)
(variante: Universidade Federal de Sergipe)
87. do Tocantins (UFTO)
(variante: Universidade Federal do Tocantins)
88. do Vale do São Francisco
(variante: Universidade Federal do Vale do São Francisco)
89. de Viçosa/MG (UFV/MG)
(variante: Universidade Federal de Viçosa)
h) 90. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
i) 91. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio

Teixeira

j) Universidades Federais:
92. de Alagoas (UFAL/AL)
(variante: Fundação Universidade Federal de Alagoas)
93. de Alfenas/MG
94. da Bahia (UFBA/BA)
(variante: Fundação Universidade Federal da Bahia)
95. de Campina Grande/PB (UFCG/PB)
(variante: Fundação Universidade Federal de Campina Grande)
96. do Ceará (UFCE/CE)
(variante: Fundação Universidade Federal do Ceará)
97. do Espírito Santo (UFES/ES)
(variante: Fundação Universidade Federal do Espírito Santo)
98. do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)
(variante: Fundação Universidade do Rio)
99. Fluminense (UFF/RJ)
(variante: Fundação Universidade Federal Fluminense)
100. da Fronteira do Sul
101. de Goiás (UFGO/GO)
(variante: Fundação Universidade Federal de Goiás)
102. da Integração Latino-Americana
103. de Itajubá/MG
(variante: Escola Federal de Engenharia de Itajubá; Fundação Universidade Federal de Itajubá)
104. de Juiz de Fora/MG (UFJF/MG)
(variante: Fundação Universidade Federal de Juiz de Fora)
105. de Lavras/MG (UFL/MG)
(variante: Fundação Universidade Federal de Lavras)
106. de Minas Gerais (FUMG/MG)
(variante: Fundação Universidade Federal de Minas Gerais)
107. do Oeste do Pará
108. de Pernambuco
109. de Santa Catarina (UFSC)
(variante: Fundação Universidade Federal de Santa Catarina)
110. de Santa Maria/RS (UFSM/RS)
(variante: Fundação Universidade Federal de Santa Maria)
111. de São Paulo (UFSP/SP)



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Boletim Interno do TST n. 11, 19 mar. 2010, p. 4-11.

- (variante: Fundação Universidade Federal de São Paulo)
 112. do Pará (UFPA/PA)
 (variante: Fundação Universidade Federal do Pará)
 113. da Paraíba (UFPB/PB)
 (variante: Fundação Universidade Federal da Paraíba)
 114. do Paraná (UFPR/PR)
 (variante: Fundação Universidade Federal do Paraná)
 115. do Recôncavo da Bahia
 116. do Rio Grande do Norte (UFRN/RN)
 (variante: Fundação Universidade Federal do Rio Grande do Norte)
 117. do Rio Grande do Sul (UFRS/RS)
 (variante: Fundação Universidade Federal do Rio Grande do Sul)
 118. do Rio de Janeiro
 119. Rural da Amazônia (UFRAM/AM)
 (variantes: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará; Fundação
 Universidade Federal Rural da Amazônia)
 120. Rural de Pernambuco (UFRPE/PE)
 (variante: Fundação Universidade Federal Rural de Pernambuco)
 121. Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ/RJ)
 (variante: Fundação Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro)
 122. Rural do Semi-Árido
 (variantes: Escola Superior de Agricultura de Mossoró; Fundação
 Universidade Federal Rural do Semi-Árido)
 123. do Triângulo Mineiro
 124. de Uberlândia/MG (UFU/MG)
 (variante: Fundação Universidade Federal de Uberlândia)
 125. dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
 (variantes: Faculdades Federais Integradas de Diamantina –
 FAFEID/MG; Escola Agrotécnica Federal de Odontologia de Diamantina; Faculdade
 Federal de Odontologia de Diamantina; Fundação Universidade Federal dos Vales do
 Jequitinhonha e Mucuri)
 126. Universidade Tecnológica Federal do Paraná
 (variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná;
 Escola Técnica Federal do Paraná)
 X - Ministério da Fazenda:
 127. Comissão de Valores Mobiliários - CVM
 128. Superintendência de Seguros Privados - SUSEP
 XI - Ministério da Integração Nacional:
 129. Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
 (variante: Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA)
 130. Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE
 (variante: Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE)
 131. Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
 132. Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste -
 SUDECO
 XII - Ministério da Justiça:
 133. Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
 134. Fundação Nacional do Índio – FUNAI
 XIII - Ministério do Meio Ambiente:
 135. Agência Nacional de Águas – ANA
 136. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais



Biblioteca Digital
 Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Boletim Interno do TST n. 11, 19 mar. 2010, p. 4-11.

Renováveis – IBAMA

137. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade -

ICMBio

138. Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ

XIV - Ministério de Minas e Energia:

139. Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

140. Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis -

ANP

141. Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM

XV - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

142. Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP

143. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

XVI – Ministério da Previdência Social:

144. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

145. Superintendência Nacional de Previdência Complementar –

PREVIC (**)

XVII - Ministério das Relações Exteriores:

146. Fundação Alexandre de Gusmão

XVIII - Ministério da Saúde:

147. Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS

148. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

149. Fundação Nacional de Saúde - FNS

150. Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ

XIX - Ministério do Trabalho e Emprego:

151. Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do

Trabalho - FUNDACENTRO

XX - Ministério dos Transportes:

152. Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

153. Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

154. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

XXI - Ministério do Turismo:

155. EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo

(*) A representação judicial da FHE pela Procuradoria-Geral Federal encontra-se suspensa, nos termos da NOTA Nº 02/2009/MP/CGU/AGU, aprovada pelo Consultor-Geral da União (Despacho nº 1.711/2009-77) e acolhida pelo Ex.mo Advogado-Geral da União (Despacho de 09 de setembro de 2009) (Processo nº 00400.011931/2009-77).

(**) A assunção da representação judicial da PREVIC, relativamente às ações judiciais em curso até 23 de dezembro de 2009, ocorrerá a partir de 21 de junho de 2010, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009 e na Portaria PGF nº 24, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Boletim Interno do TST n. 11, 19 mar. 2010, p. 4-11.